



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## **DECRETO Nº 005/2020, DE 02 JANEIRO DE 2020**

“Abre no Orçamento Municipal, crédito adicional especial autorizado pela Lei nº 2.723, de 09 de outubro de 2019, para o atendimento de despesas que especifica”

**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a autorização contida na Lei nº 2.723, de 09 de outubro de 2019;

**Art. 1º** - Na forma do parágrafo 2º. do artigo 167 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a reabrir no exercício de 2020, até o limite de seu saldo, Crédito Adicional Especial, autorizado através da Lei Municipal Nº 2723 de 09 de outubro de 2019, no valor de R\$ 109.301,09 (cento e nove mil, trezentos e um reais e nove centavos) destinados a Manutenção do Serviço Funerário, com as seguintes classificações.

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.26.03 – Diretoria Obras, Viação e Serviços

Programação: 15.452.0020.2061 – Coord. e Manut. do Serviço Funerário

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 02 – Transferências de Recursos Estadual - Vinculados

Ficha nº 590

Valor: R\$ 100.000,00

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 591

Valor: R\$ 9.301,09

**Art. 2º** - O crédito adicional especial aberto será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e por Anulação conforme art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal 4.320/64 no valor de R\$ 9.301,09 (nove mil, trezentos e um reais e nove centavos).

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabapuã, 02 de janeiro de 2.020.

**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação em local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

**NILTON MEIRELI**  
Diretor Administrativo

